** Câmara Municipal de Sete Lagoas**

 **Gabinete do Vereador João Evangelista**

 **SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 199/2022.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DA EMPREGADA DOMÉSTICA” NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal da Empregada Doméstica” no Município de Sete Lagoas, a ser comemorado anualmente no dia 27 de abril.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Sala das Sessões, 01 de junho de 2022.

**

**JUSTIFICATIVA**

A proposta tem a finalidade de instituir em âmbito municipal o dia 27 de abril como Dia da Empregada Doméstica.

Já em âmbito internacional foi fixado no dia 22 de julho internacionalmente o “Dia do Trabalho Doméstico”. A data foi firmada há 95 anos, nos Estados Unidos, já fazendo referência à luta por condições de trabalho mais justas.

O dia 27 de abril é comemorado por ser uma data dedicada à padroeira das domésticas, Santa Zita. A empregada doméstica morreu em 27 de abril de 1271, e devido a seu exemplo de santidade, o Papa Inocêncio XII a canonizou em 1696 e declarou-a como a "Santa das Empregadas Domésticas".

Empregada ou empregado doméstico é todo aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou família, que pode ser tanto na residência principal ou de lazer, como casa de praia, de campo ou sítio. Assim, enquadram-se também como empregados domésticos os motoristas particulares, vigias, chacareiros, caseiros, damas de companhia, babás, governantes, jardineiros e faxineiros.

Esses auxiliares do lar, que há muito tempo desempenham suas tarefas, só vieram a ter sua profissão reconhecida em 1972, através da lei do empregado doméstico (Lei 5859/72). Na época, com pouquíssimos direitos trabalhistas, que só foram ampliados em 1988, com o advento da nova Constituição Federal e, em 1999 viram a possibilidade de ter o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - mesmo que opcional para o empregador.

 Sendo uma profissão majoritariamente feminina, essas mulheres acabam tendo que desempenhar o labor e dividir a atenção entre a sua família e a de quem a emprega, merece o reconhecimento e homenagem.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares o apoio à proposição.

 Sala das Sessões, 01 de junho de 2022.

**